



## PORTARIA Nº 01/2020

A **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – AARN**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.442.803/0001-39, com fulcro em suas atribuições estatutárias erigidas no art. 27 do ESTATUTO SOCIAL e;

CONSIDERANDO a publicação de Edital e da Resolução n. 01/2020, a qual convocou eleições suplementares para 28 de outubro de 2020, baseando-se em suposta decisão judicial que obrigaria a AARN promover as referidas eleições em 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que esta Presidência foi deliberadamente excluída da reunião que originou o Edital e Resolução n. 01/2020, uma vez que foi informada com menos de 24 horas de antecedência, além de não haver qualquer comprovação de convocação dos demais Conselheiros que compõem o Conselho Administrativo;

CONSIDERANDO que há impugnação ao Edital e a Resolução n. 01/2020 pendente, manejada pelo associado Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes, apontando vários vícios de origem e incongruências na referida Resolução;

CONSIDERANDO que o inciso VII, art. 27 do Estatuto Social da AARN, que atribui a esta Presidência a competência de criar cargos e definir suas atribuições;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Criar três cargos de Auditor Jurídico para atuarem, em forma de colegiado, com a finalidade de receber, processar, diligenciar, secretariar, dentre outras atividades que se fizerem necessárias, para julgar os pedidos relacionados ao Edital e Resolução n. 01/2020, a qual convocou eleições suplementares para 28 de outubro de 2020.

**Art. 2º.** Com base no inciso V, art. 27, do Estatuto Social, NOMEIO, para os cargos de Auditor Jurídico, os seguintes associados:

- a) Augusto Costa Maranhão Valle;
- b) Cairo David de Souza e Paiva, e;
- c) Gilberto de Moraes Targino Filho.

**Art. 3º.** As decisões proferidas pelo Órgão Colegiado terão eficácia imediata em virtude da delegação de poderes que esta Presidência lhe outorga, cabendo, porém, recurso à assembleia geral convocada especialmente para este fim.

**Art. 4º.** O Órgão Colegiado terá o prazo de 30 (trinta) dias para proferir a sua decisão.

Natal/RN, 08 de setembro de 2020.

**KÁTIA MARIA LOBO NUNES**  
**PRESIDENTE**